



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1.732/2003

DE 22 DE ABRIL DE 2003.

**INSTITUI A SEMANA DO ALEITAMENTO
MATERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO, que será comemorada anualmente, de 01 a 07 de agosto.

Art. 2º - Fica autorizado a integrar o Calendário Oficial do Município, a Semana que trata o artigo anterior, tendo como objetivo:

- I- Estimular atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação,
- II- Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais:
- III- Sensibilizar os setores da sociedade para que compreendam a apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a regularização da presente Lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - As despesas para a aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, e suplementada caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 22 de Abril de 2003.


ALCINO CARDOSO
*Prefeito Municipal
de Itapemirim*